LEI Nº 2542, 05.09.1996.

CRIA CARGOS DE PROFESSORES.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeitura Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São criados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, 04 (quatro) cargos de professores, regime celetista, para atuarem na área 2. de 5ª a 8ª séries.

Art. 2º - Fica o Município de Esteio autorizado a admitir para provimento dos cargos criados os professores aprovados no concurso 01/96, realizado em 10/03/96, com aprovação homologada em 15/04/96.

Art. 3º - Os professores da área 2 cumprirão uma carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 4º - A remuneração dos professores da área 2 será o básico do magistério municipal, reajustado nas mesmas datas e índices dos demais servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal